

receptora pelo presidente e dela retirados os envelopes, cujo número deverá ser igual ao das assinaturas constantes do livro referido, serão os mesmos colocados em grupo de cinquenta, abertos e lidos em voz alta, em cada ponto de votação.

Art. 118- Serão computados os votos das urnas de todas as seções previamente designadas pela comissão eleitoral, assim como os votos registrados no site da ADEPOL/PA, na hipótese em que tal forma de votação tenha sido autorizada.

Art. 119 - Finda a apuração, o presidente da mesa proclamará vencedora a chapa mais votada;

Art. 120 - Encerradas as eleições, de tudo se lavrará, em seguida a competente ata;

Seção I Dos Recursos

Art. 121 - Os recursos serão interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da promulgação do resultado do pleito, e deverão ser dirigidos à comissão eleitoral, que os decidirá em igual prazo.

Parágrafo Único – Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo.

Art. 122 - Provido o recurso, total ou parcialmente, a comissão eleitoral marcará data para novas eleições, que serão realizadas no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 123 - A anulação das eleições será declarada por ato do presidente da comissão eleitoral, publicado pelos meios previstos neste estatuto.

Capítulo XVIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 124 - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ADEPOL/PA.

Art. 125 - O presente Estatuto poderá ser alterado por resolução da maioria absoluta dos associados da ADEPOL/PA, reunidos em assembleia geral Extraordinária, convocada especialmente para exame da proposta previamente divulgada pela diretoria.

Parágrafo Único – A proposta de reforma do Estatuto, quando de iniciativa dos associados deverá conter 2/5 (dois quinto) de assinaturas dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 126 - A proposta de reforma do estatuto por iniciativa dos associados será entregue, na secretaria, mediante recibo, devendo o presidente, no prazo de 10 (dez) dias, convocar assembleia geral extraordinária, que se pronunciará sobre a conveniência ou não da reforma proposta.

§ 1º - Na hipótese de ser favorável a decisão da assembleia imediatamente elegerá uma comissão composta por três membros para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, examinar a proposta e apresentar sugestões.

§ 2º - As modificações aprovadas serão registradas no cartório competente e anexadas a este estatuto, nos termos da Lei de Registros Públicos.

Art. 127 - O valor da mensalidade social e da contribuição natalina, será definido pela Assembleia Geral, entretanto, permanecerá em 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, até ulterior deliberação da assembleia da categoria.

Parágrafo Único – Os valores das mensalidades da contribuição natalina arrecadadas destinar-se-ão às despesas ordinárias decorrentes da administração da ADEPOL/PA.

Art. 128- A contribuição extraordinária terá seu valor aprovado pela Assembleia Geral, com finalidade específica e por tempo determinado.

Art. 129 - A mensalidade social, a contribuição natalina e as contribuições extraordinárias dos associados fundadores, efetivos quando devidas, serão arrecadadas mediante desconto em folha de pagamento, ou, excepcionalmente, de outra forma, desde que autorizada pelo conselho diretor.

Art. 130 – O mandato da atual diretoria se estenderá até 31/12/2014, quando então será empossada a nova Diretoria para o próximo triênio.

Art. 131 - O conselho diretor da ADEPOL/PA, ouvido o conselho fiscal ao estabelecer convênio ou condomínio, no interesse de seus associados e da classe policial, com qualquer entidade oficial, paraestatal, autarquia pública ou privada, assim como promover a filiação da entidade a outra de âmbito nacional ou internacional.

Art. 132 – A ADEPOL/PA manterá em sua sede galeria contendo a identificação fotográfica e o período de gestão dos ex-presidentes da entidade, desde sua fundação.

Art. 133 - Poderão ser baixados atos normativos por órgãos da ADEPOL/PA, em perfeita harmonia com este estatuto, obrigando igualmente seus associados.

Art. 134 - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência da presente alteração estatutária, o conselho diretor submeterá à assembleia geral o regulamento eleitoral que, depois de aprovado, constituirá ato normativo complementar deste estatuto.

Art. 135 – Os representantes regionais serão nomeados, excepcionalmente, pelo presidente do conselho diretor para a conclusão do presente mandato, com término previsto para 31/12/2014, após aprovação da diretoria.

Art. 136 - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 137 - O presente estatuto, com alterações aprovadas em assembleia geral extraordinária, entrará em vigor na data do seu registro nos órgãos competentes, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Flávio Lopes Silva

Presidente ADEPOL
CPF nº 121.402.362-20

João de Lima Paiva
Vice-Presidente ADEPOL
CPF nº 169.386.232-87

José Milton de Lima Sampaio Neto
Advogado – OAB/PA- 14.782

NORTE ENERGIA S/A

CNPJ/MF Nº 12.300.288/0004-41

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa Norte Energia S/A inscrita no CNPJ 12.300.288/0004-41, localizada na Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 2010, Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira, Estado do Pará, torna público que solicitou junto à SEMAT (Secretaria da Gestão do Meio Ambiente e Turismo), a emissão da Licença Prévia e da Licença de Instalação para a implantação do Sistema de Captação, Adução e Tratamento de Água Superficial de Belo Monte, no município de Vitória do Xingu - Pará.

NORTE ENERGIA S/A

CNPJ/MF Nº 12.300.288/0004-41

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa Norte Energia S/A inscrita no CNPJ 12.300.288/0004-41, localizada na Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 2010, Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira, Estado do Pará, torna público que solicitou junto à SEMAT (Secretaria da Gestão do Meio Ambiente e Turismo), a emissão da Licença Prévia e da Licença de Instalação para a implantação do Aterro Sanitário da área urbana de Vitória do Xingu - Pará.



A Vale S.A. torna público que obteve da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT do município de Canaã dos Carajás, em 25 de fevereiro de 2013, por meio do processo nº 064/2012, a Licença de Instalação - LI 002/2013 e a Licença de Operação - LO nº 002/2013, com validade até 25/02/2014, para área de armazenamento de rocha britada.



A Vale S.A. torna público que obteve da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT do município de Canaã dos Carajás, em 25 de fevereiro de 2013, por meio do processo nº 064/2012, a Licença de Instalação - LI 002/2013 e a Licença de Operação - LO nº 002/2013, com validade até 25/02/2014, para área de armazenamento de rocha britada.

Particulares

SEBASTIÃO INACIO IDELFONSO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 493062

SEBASTIÃO INACIO IDELFONSO, CPF: 218.642.412-68, recebeu da SEMA/PA, através do Prot. nº 2012/13846, **LAR – Licença de Atividade Rural nº 2425/2013**, válida até 22/01/2018 e **AUTEF – Autorização para Exploração Florestal nº 1793/2013**, válida até 23/01/2014, referente ao PMFS localizado a Rod. Transamazônica, KM 164, Lote 48, Gleba 55, Placas/PA.

BENEDITO MUTRAN FILHO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 492802

TERMO DE COMPROMISSO PARA AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 047/2012

TERMO DE COMPROMISSO PARA AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E BENEDITO MUTRAN FILHO NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/PA**, pessoa jurídica de direito público, da administração direta, inscrita no CNPJ 34.921.783/0001-68, com sede na Travessa Lomas Valentinas nº 2717, CEP 66095-770, Belém/PA, neste ato representada pelo Coordenador de Núcleo, Dr. **JORGE DA SILVA NERY**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.314.982-04, residente e domiciliado na Rua Américo Castanheira, no 31, Residencial Leonardo Queiroz, Bairro Amapá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, nomeado para o exercício da função através da Portaria No 1.429/2012-CCG de 11 de junho de 2012, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e do outro lado, **BENEDITO MUTRAN FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 000.524.852-34, portador do RG no 3.183.819 - SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 299, Apartamento 2400, Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**.

PRIMEIRA- DO OBJETO.

Consiste na regularização de 2.023,0958 hectares da área de reserva legal do imóvel, com área total de 6.769,7613 hectares, do imóvel rural denominado Fazenda Maria Bonita.

SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO.

Fulcra-se na Lei nº 12.651/2012, instituída do Código Florestal brasileiro, alterada pela Lei 12.727/2012, sobretudo o disposto nos seus artigos 12, 15, §3º, 59, 60 e 66 e no Decreto nº 7.830/2012, assim como no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 e no art. 79-A, da Lei nº 9.605/98 e em seu regulamento, o Decreto nº 6.514/2008, tudo em consonância com o laudo técnico do GEOTEC–Geoprocessamento de Tecnologia, nº 7786, do processo nº 2009/34761, atestando a imperiosidade da regularização de área de 2.023,0958 hectares de área de reserva legal modalidades previstas no artigo 66 da Lei nº 12.651/2012.

SEXTA – VIGÊNCIA

O presente termo produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá vigência de 30 anos.

OITAVA – DO FORO

Eventuais litígios oriundos deste Instrumento serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Marabá/PA. Por estarem de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marabá-PA, 21 de dezembro de 2012.

JORGE DA SILVA NERY

Matrícula 5898720-1
COMPROMITENTE

BENEDITO MUTRAN FILHO

CPF: 000.524.852-34
COMPROMISSÁRIO
TESTEMUNHAS:

NOME: MARLENE CALÁBRIA PINTO
CPF Nº 218.281.722-00

NOME: RAFAEL ÂNGELO JULIANO
CPF Nº 727.320.407-20

LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL – LAR Nº 2402/2012

BENEDITO MUTRAN FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 000.524.852-34, portador do RG no 3.183.819 - SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, no 299, Apartamento 2400, Município de Belém, Estado do Pará, legítimo proprietário da Fazenda MARIA BONITA torna publico que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-SEMA/PA, Licença de Atividade Rural da Fazenda MARIA BONITA, localizada no município de Eldorado dos Carajás.

MANOEL FERREIRA DOS SANTOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 493060

MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 362.041.702-44, recebeu da SEMA/PA, através do Prot. nº 2012/4860, **LAR – Licença de Atividade Rural nº 2460/2013**, válida até 06/02/2018 e **AUTEF – Autorização para Exploração Florestal nº 1804/2013**, válida até 07/02/2014, referente ao PMFS localizado a Rod. Transamazônica, KM 90, Lote 34, Gleba 24, Ruopólis/PA.